



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 13/2024

Manifesta o conhecimento, solicita providências e aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, manifesta o conhecimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS.

II. CONSIDERANDO:

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as metas e prioridades da administração pública, orientando a elaboração do orçamento anual;
- A importância da LDO para a definição de políticas educacionais no âmbito municipal, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à educação;
- A necessidade de compatibilizar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEE) com as diretrizes estabelecidas na LDO, assegurando a coerência e a efetividade das políticas educacionais;
- As competências do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão

MCC



consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo, fiscalizador, de acompanhamento e de controle social;

- ➔ A Orientação Conjunta do MP-RS e TCE-RS, número 01/2024, orienta os Poderes Executivos e Legislativos Municipais do Rio Grande do Sul acerca da priorização da Primeira Infância nos Projetos de Lei relativos às Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
- ➔ A Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo, entre eles, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- ➔ A Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- ➔ A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- ➔ O Decreto nº 12.005, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências;
- ➔ A apresentação da LDO 2025, realizada pelo setor financeiro da SEE para a Comissão Legislação e Normas deste CME no dia 13 de agosto de 2024.

III. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas analisou o documento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação oral do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, verificando sua



conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes. Durante a análise, observou-se que:

- ➔ As metas estabelecidas na LDO estão alinhadas com os objetivos estratégicos da educação municipal, priorizando a qualidade do ensino e a equidade no acesso à educação;
- ➔ As ações planejadas contemplam investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais da educação, e programas de apoio à criança e ao estudante, visando a melhoria dos indicadores educacionais;
- ➔ Há uma previsão orçamentária adequada para a execução das ações propostas, demonstrando um planejamento financeiro responsável e realista.

IV. PROVIDÊNCIAS:

Determina-se a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, com as seguintes providências:

1. a inclusão de mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos de aprendizagem para garantir a implementação eficaz das ações previstas;
2. as metas previstas na LDO sejam objeto de atenção plena da gestão para alcançar melhores indicadores na Educação Municipal;
3. a previsão de um plano de ações de melhoria dos indicadores do FUNDEB para que o município possa receber o recurso referente ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
4. a possibilidade de criar um núcleo de apoio com recursos humanos técnico-pedagógicos responsável pela formação continuada na SEE, para acompanhamento docente nas escolas e formação in loco;
5. a possibilidade de criar um Núcleo de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos, com Recursos Humanos Técnicos;
6. a implementação de um sistema contábil específico para o Setor Financeiro da



Educação;

7. a previsão de políticas que contemplem a EREER, conforme Legislação;
8. a implementação de um software para arquivamento digital dos documentos escolares;
9. a observação se o município possui o Plano Municipal da Primeira Infância (PPI), conforme disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), bem como se há comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância instituído e, caso inexistente, providenciar a elaboração e aprovação;
10. a continuidade da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município, conforme o Decreto nº 12.005, de 16 de abril de 2024;
11. os Projetos e Programas previstos e/ou criados pela SEE, em parceria ou não, sejam enviados para este CME para apreciação e aprovação;
12. ao final do ano em curso, entregar um Relatório Geral para este CME referente à Execução Orçamentária;
13. a LOA deve chegar para este CME com 30 dias de antecedência para análise e redação de Parecer.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Normas manifesta seu conhecimento e parecer favorável à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, considerando sua importância para o planejamento e a execução das políticas educacionais no município.



Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn – Coordenador

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lucijane Ferreira da Silva

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 29 de agosto de 2024.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 13/2024/CME/SCS

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 29 de agosto de 2024